



Câmara Municipal de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

RESOLUÇÃO Nº 393, de
1º de dezembro de 1992.

Dispõe sobre a remuneração
dos Funcionários da Câmara.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu decreto a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A remuneração dos Funcionários da Câmara obedecerá a novos valores, tomando-se por base os do mês de NOVEMBRO de 1992, acrescidos de 20% (VINTE POR CENTO), arredondando-se para a unidade de cruzeiros - imediatamente superior as importâncias em centavos.

Artigo 2º - O disposto no artigo anterior aplica-se nas mesmas bases e condições no cálculo dos proventos dos aposentados e das pensões.

Artigo 3º - O "Salário-Família" a ser pago aos Funcionários da Câmara é fixado em Cr\$40.688,00 (QUARENTA MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO CRUZEIROS).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento, suplementada, se necessário, nos termos da Legislação vigente.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de DEZEMBRO do corrente Exercício, revogadas as disposições em contrário.

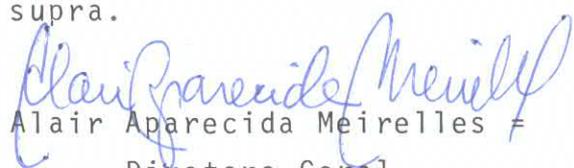
Câmara Municipal de Guaratinguetá, ao primeiro dia do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e dois.


= Gustavo Ircio Filippo Fernandes =
Presidente da Câmara


= Anísio Cavalheiro =
1º Secretário

Projeto de Resolução nº 26/92, da Mesa da Câmara.

Publicada, nesta Câmara, na data supra.


= Alair Aparecida Meirelles =
Diretora Geral